

# MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PROCESSO DE COMPRA Nº 08/2023 CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

O Município de Campos Novos pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.939.232/0001-74, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Vilmar Antônio Ferrão Junior, no uso de suas atribuições torna público, que estarão abertas as inscrições para o processo de CREDENCIAMENTO de empresas EDITORAS DE JORNAIS, COM CIRCULAÇÃO MUNICIPAL, PARA DIVULGAÇÃO NA FORMA IMPRESSA DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DE UTILIDADE PÚBLICA, PUBLICIDADE LEGAL, CAMPANHAS EDUCATIVAS E OUTROS EVENTOS E PROGRAMA DE GOVERNO DE INTERESSE PÚBLICO, que será executado em conformidade com o que lhe cabe da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CRONOGRAMA: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO					
EVENTOS	DATAS				
Divulgação do Edital de Credenciamento	19 de janeiro de 2023				
Início da Entrega dos Envelopes	03 de fevereiro de 2023				
Vigência do Credenciamento	31 de dezembro de 2023				

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente certame tem por objeto o credenciamento de empresas editoras de jornais, com circulação municipal, para divulgação na forma impressa de matérias institucionais de utilidade pública, publicidade legal, campanhas educativas e outros eventos e programa de governo de interesse público.
- 1.2. O Município de Campos Novos SC, através do departamento de Comunicação ficará responsável pela produção dos textos e programas publicitários, das matérias a serem divulgadas pelas empresas credenciadas.

### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 O acesso ao sistema de credenciamento é livre a todas as pessoas jurídicas prestadoras dos serviços constantes do objeto do presente, e se dará a qualquer momento, dentre o período da data de publicação do presente no Diário Oficial do Município, desde que atendidos os requisitos definidos no presente edital.
- 2.2 Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

- 3.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para início do credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento mediante petição a ser enviada e protocolada no protocolo central da Prefeitura Municipal de Campos Novos SC, sita à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, Centro, Campos Novos/SC.
- 3.2. Caberá à Comissão Especial de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da protocolização do requerimento no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Campos Novos SC.
- 3.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.



### 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. O interessado em se inscrever no processo de Credenciamento nº 02/2023, deverá preencher a Requerimento de Credenciamento, com letra legível, conforme o modelo constante no ANEXO I, e apresentar os documentos elencados no Item 5 do presente edital, tais documentos deverão ser protocolados e apresentados em via original, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou então por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, no setor de Compras e Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Campos Novos, sita à Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323 Centro, Campos Novos, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município de Campos Novos no horário das 13h15min às 18h45min.
- 4.2. Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a partir da data da publicação do mesmo.
- 4.3. Será aceita a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que entregues no Protocolo da Prefeitura de Campos Novos.
- 4.4. Os documentos deverão estar dentro de um envelope, postado para o seguinte endereço e identificação:

#### MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Rua: Expedicionário J. B. de Almeida, 323 - Centro.

# PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 08/2023 CREDENCIAMENTO nº 02/2022

(RAZÃO SOCIAL)

A/C Comissão Permanente de Licitações

### 5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para credenciamento pessoa jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Requerimento para Credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
- b) Declaração de Idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
- c) Cópia do CNPJ da empresa;



- d) Cópias do Contrato Social e suas alterações;
- e) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda federal;
- h) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda estadual;
- i) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda municipal da sede da empresa;
- j) Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT)
- k) Declaração de Conhecimento aos termos do Edital Anexo VI;
- l) Declaração de que não emprega menores Anexo VII;
- m) Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro Societário –
  Anexo VIII;
- 5.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor devidamente habilitado da administração pública municipal.
- 5.3. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento o fornecedor, aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

#### 6. DOS SERVIÇOS E PREÇOS

- 6.1. A relação dos serviços, a forma como devem ser prestados e os respectivos preços estão relacionados nos anexos deste Edital. (Anexos III e IV).
- 6.2. Os valores serão fixos e irreajustáveis durante o período do credenciamento, salvo para observância do equilíbrio econômico dos contratos.
- 6.3. Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

#### 7. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

7.1. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 5 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.





- 7.2. Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela comissão permanente de licitação, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste Edital e, caso necessário, solicitará saneamento.
- 7.3. Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será convocado pela Comissão Permanente de Licitação para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento.
- 7.4. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital e Termo de Referência.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO

- 8.1. Para o cumprimento do objeto deste termo para prestação de serviços, o PRESTADOR CREDENCIADO se obriga a incluir em sua programação normal quando solicitado pelo Município de Campos Novos as publicações com o conteúdo determinado e indicado pelo Município de Campos Novos;
- 8.2. O PRESTADOR CREDENCIADO se obriga ainda, a:
- 8.2.1. Realizar as publicações no máximo até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da solicitação devidamente assinada e autorizada pelo Prefeito Municipal, Secretário ou pelo responsável da Assessoria de Imprensa;
- 8.2.2. Manter relatório sobre as publicações;
- 8.2.3. Notificar ao Município sobre eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

# 9. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO

- 9.1. Das atribuições e deveres:
- 9.1.1. Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entender necessárias;
- 9.1.2. Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações;
- 9.1.3. Receber e instruir os recursos administrativos podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los à autoridade competente.
- 9.2. Do processamento e julgamento dos Pedidos de Credenciamento:
- 9.2.1. O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;
- 9.2.2. A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;
- 9.2.3. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado.
- 9.2.4. As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.
- 9.3. Dos Recursos:
- 9.3.1. O fornecedor/candidato interessado poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no subitem 9.2.4 deste Edital;
- 9.3.2. O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue no Protocolo Central, junto a Prefeitura Municipal com endereço na Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323 Centro, Campos Novos.
- 9.3.3. Recebido o recurso a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal que, após regular instrução, proferirá sua decisão;



- 9.3.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;
- 9.3.5. Da decisão do Prefeito Municipal não caberá novo recurso administrativo.

### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PAGAMENTOS

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas de dotação específica da área requisitante no orçamento do exercício de 2023.

Orgão	Gabinete do Prefeito Municipal			
Unidade	Administração Geral			
Proj/Ativ	Manutenção do Gabinete do Prefeito			
Despesa	04	33.90.00.00 / Recursos Ordinários		

- 10.2. A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pela CONTRATADA deverá ser apresentada até o 30° dia do mês da prestação dos serviços, devidamente acompanhada de relatório detalhado de inserções, contendo as datas e os horários das inserções, sendo que a CONTRATANTE terá até 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a a CONTRATADA para as retificações que forem necessárias.
- 10.3. Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do aceite.
- 10.4. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias a serem liquidadas pela Credenciada junto ao Município.
- 10.5. O não cumprimento da obrigação no prazo previsto no subitem 10.3 desta cláusula sujeitará o Município à incidência de atualização monetária com base no índice utilizado para atualização dos seus créditos tributários.
- 10.6. Os valores relativos ao pagamento das faturas apresentadas pelas empresas credenciadas serão creditados pelo Município em favor dos Credenciados nas contas correntes por eles indicadas.



#### 11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o credenciado habilitado ficará sujeito às seguintes penalidades:
- 11.1.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas por seu credenciamento:
- 11.1.1.1. Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais não tenha concorrido diretamente:
- 11.1.1.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Administração Municipal, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;
- 11.1.1.3. Descredenciamento quando, reiteradamente, descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosas ou revestida de má-fé ou quando constatada a não veracidade de qualquer informação ou dos documentos apresentados pelo credenciado;
- 11.1.1.4. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos serviços que se propôs a prestar.

#### 12. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

12.1. A empresa credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada, via requerimento, a Administração Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O presente Edital será disponibilizado no site do Município de Campos Novos.
- 13.2. Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos se dirigindo ao local de inscrição ou por meio do telefone (49) 3541-6200, junto à Comissão Permanente de Licitação.
- 13.3. A autoridade competente poderá anular ou revogar o presente credenciamento por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-lo por ilegalidade, de oficio ou por



provocação de qualquer pessoa, mediante ao ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

- 13.4. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da credenciada das condições previstas neste edital e seus anexos.
- 13.5. Os interessados e participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase deste credenciamento.
- 13.6. Os casos omissos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO serão solucionados com base na legislação federal pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e subsidiariamente nos princípios gerais de direito.
- 13.7. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente de Campos Novos SC, com exclusão de qualquer outro.
- 13.8. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
- 13.8.1. Anexo I Modelo de Requerimento de Credenciamento;
- 13.8.2. Anexo II Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 13.8.3. Anexo III Tabela de Preço;
- 13.8.4. Anexo IV Termo de Referência;
- 13.8.5. Anexo V Minuta Termo de Credenciamento;
- 13.8.6. Anexo VI Declaração de Conhecimento aos Termos do Edital;
- 13.8.7. Anexo VII Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- 13.8.8. Anexo VIII Modelo de Declaração de Inexistência Servidor Público no Quadro Societário:
- 13.8.9 Anexo IX Modelo de Declaração de Responsável Técnico.

Campos Novos, 19 de janeiro de 2023.

# VILMAR ANTÔNIO FERRÃO JUNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS





# CREDENCIAMENTO N° \_\_\_\_/2023 ANEXO I

### REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Empresa, CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor(a) (nome
completo, CPF ,RG, função/cargo) pelo presente, atendendo ao Edital de
CREDENCIAMENTO $n^{\circ}$ /2023, vem manifestar seu interesse no
credenciamento junto ao Município de Campos Novos, para prestação dos serviços, para
divulgação na forma impressa de matérias institucionais de utilidade pública, campanhas
educativas e outros eventos e programa de governo de interesse público desenvolvidas através
do departamento de comunicação. Declara que aceita o preço proposto, o qual será feito
exclusivamente com base no valor constante em anexo a este edital, do qual tem pleno
conhecimento. Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido
credenciamento.
Local e Data
Nome e Assinatura do Representante Legal





# CREDENCIAMENTO N° \_\_\_\_/2023 **ANEXO II**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ( CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome
completo, CPF, RG, função/cargo) pelo presente, <b>DECLARA</b> para todos os fins
de direito, na qualidade de PROPONENTE no Edital de Credenciamento n $^{\circ}$ 02/2023,
instaurado pelo Município de Campos Novos - SC, que não tem nenhum impedimento para
contratar com o Poder Público, conforme as exigências da Lei nº 8.666/93 e alterações
posteriores. Por ser verdade firmamos a presente.
Local e Data
Nome e Assinatura do Representante Legal



# CREDENCIAMENTO N° 02/2023 ANEXO III

### TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

### ESTIMATIVA – PLANO DE MÍDIA INSTITUCIONAL EM JORNAL

Apresentação de estimativa de publicação impressa, anual, por veículo editora de jornal, da Prefeitura de Campos Novos, com o objetivo de realizar divulgação na forma impressa colorida de matérias institucionais de utilidade pública, campanhas educativas e outros eventos e programa de governo de interesse do município abrangendo todas as secretarias no ano de 2023. Os textos contendo o material a ser publicado serão enviados pela assessoria de impressa.

TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR	VALOR				
			UNITÁRIO	TOTAL				
01	1 PÁGINA - MEDIDA MÍNIMA 34cm X 26cm	48	R\$ 1.556,92	R\$ 74.732,16				
02	1/2 PÁGINA - MEDIDA MÍNIMA 26cm X	36	R\$ 779,79	R\$ 28.072,44				
	16,5cm							
03	1/4 DE PÁGINA - MEDIDA MÍNIMA 16cm X	36	R\$ 389,89	R\$ 14.036,04				
	12,5cm							
	VALOR TOTAL		R\$ 116	5.840,64				

## CREDENCIAMENTO N° \_\_\_/2023 ANEXO IV

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

1.1. O presente credenciamento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de empresas editoras de jornais, com circulação municipal, para divulgação na forma impressa de matérias institucionais de utilidade pública, publicidade legal, campanhas educativas e outros eventos e programa de governo de interesse público, nos valores e quantitativos estabelecidos no ANEXO III.

#### 2. **JUSTIFICATIVA**

- 2.1. O Município de Campos Novos, objetiva promover um processo democrático de contratação de empresas para a veiculação de publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social, através de credenciamento de empresas editoriais de jornais com circulação municipal para colocar em prática a intenção do Governo Municipal, de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há preferência por A ou B, bem como oportunizando participação ampla das empresas locais e, ainda, intencionando eliminar os possíveis problemas nos contratos de publicidade legal.
- 2.2. A escolha da divulgação através de jornal levou em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá que a peça institucional alcance de forma mais eficaz, um grande número de pessoas.
- 2.2.1 Dentre estas características:
- Meio democrático e popular;
- Facilidade de compreensão da mensagem;
- Linguagem simples e direta;
- Público-alvo amplo, independente de faixa-etária, sexo ou classe social;
- Acessível a toda a população



Grande inserção nos lares e nos comércios.

#### 3 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A vigência terá duração até trinta e um (31) de dezembro (12) de dois mil e vinte e três (2023), iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura do contrato.

### 4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 116.840,64** (*cento e dezesseis mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos*) ao ano, conforme a demanda do Município, nos termos das especificações e quantitativos no quadro abaixo, sendo os valores levantados através de orçamentos por pesquisa de mercado e firmado pelo Departamento de Comunicação.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR
			UNITÁRIO	TOTAL
01	48	1 PÁGINA - MEDIDA MÍNIMA	R\$ 1.556,92	R\$ 74.732,16
		34cm X 26cm		
02	36	1/2 PÁGINA - MEDIDA MÍNIMA	R\$ 779,79	R\$ 28.072,44
		26cm X 16,5cm		
03	36	1/4 DE PÁGINA - MEDIDA	R\$ 389,89	R\$ 14.036,04
		MÍNIMA 16cm X 12,5cm		

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas de dotação específica da área requisitante no orçamento do exercício de 2023.

# 5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida pelo respectivo gestor de contrato Departamento de Comunicação, ao qual competirá dirimir quaisquer dúvidas e falhas que surgirem no curso da execução do contrato.





#### 6. DOS IMPOSTOS, TAXAS:

6.1. Todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos, taxas e demais encargos financeiros para a correta execução da contratação indicada no objeto deste, devem estar inclusas no preço ofertado nos termos exigidos no Edital e seus Anexos.

### 7. DA FUNDAMENTAÇÃO E CONDIÇÕES LEGAIS

7.1. O processo de credenciamento e a contratação do seu objeto, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Normas atinente ao direito Público aplicável e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual.





# CREDENCIAMENTO N° \_\_\_\_/2023 ANEXO V

# MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº\_\_\_\_/2023

O MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito
público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.232/0001-74,
com sede na Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, 323, nessa
cidade, neste ato representada por seu titular legal o Sr.
, Secretário,
brasileiro, casado, portador da RG nºe do
CPF nº, doravante denominado
simplesmente CREDENCIANTE e, de outro lado, a Empresa
com sede a
cadastrada no CNPJ sob o noe Inscrição
Estadual nº doravante designada
simplesmente CREDENCIADA, neste ato representada pelo Senhor
(es) portador do RG nº.
e CPF n°residente e
domiciliado à nº, firmam o
presente contrato, de acordo com o que consta do Edital de
Credenciamento nº 02/2023, que fica fazendo parte integrante deste,
sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no 8.666/93, e suas
atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total
consonância com o instrumento convocatório.





### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de empresas editoras de jornais, com circulação municipal para divulgação na forma impressa de matérias institucionais de utilidade pública, campanhas educativas e outros eventos e programa de governo de interesse público, nos valores e quantitativos estabelecidos no ANEXO III do Edital nº 02/2023, conforme discriminação, aprovação, quantidade e necessidade estipuladas pelas mesmas.

quantidade e necessidae	de estipuladas pelas mesm	as.	
CLÁUSULA SEGUN	DA - PREÇO E FORMA	A DE PAGAMENTO	<b>)</b> :
Pela execução dos serv	iços de que trata a cláusula	a primeira, o MUNIC	ÍPIO pagará ao
CONTRATADO o va	lor unitário de R\$	(	) por 1 PÁGINA
MEDIDA MÍNIMA 34	1cm X 26cm, R\$	(	) por 1/2 PÁGINA
			) por 1/4 DE PÁGINA
- MEDIDA MÍNIMA 1	6cm X 12,5cm, para a em	presa de divulgação.	
CLÁUSULA TERCE	IRA – PRESTAÇÃO DO	S SERVIÇOS:	
Os serviços serão inicia	dos mediante a emissão d	e requisição, a qual se	erá emitida pelo responsável pel
Depto. de Imprensa, co	ntendo as matérias a seren	n divulgadas.	
CLÁUSULA QUART	'A – FATURAS, RELAT	ÓRIOS E RETIFIC	CAÇÕES
A fatura relativa aos s	erviços prestados a cada	mês pela CREDEN	CIADA deverá ser apresentada
acompanhada do relató	rio detalhado de inserções	até o 30° dia do mês	da prestação dos serviços, send
que o Município ter	á 05 (cinco) dias útei	s para avaliá-la, a	ceitando-a ou devolvendo-a
CREDENCIADA para	as retificações que forem	necessárias.	
Uma vez aceita a fatura	a, o respectivo pagamento	será efetuado em até	30 (trinta) dias contados da dat
do aceite.			
Não será efetuado qua	alquer pagamento enquan	nto houver obrigaçõe	s pecuniárias pendentes com
Município, a serem liqu	iidadas pela CREDENCIA	ADA.	
O não cumprimento da	obrigação no prazo previ	isto no § 2º desta clá	usula sujeitará o Município à
incidência de atualizaçã	ăo monetária com base no	índice utilizado para	atualização dos seus créditos
tributários.			
Os valores relativos à r	emuneração serão creditad	dos pelo Município er	n favor da CREDENCIADA,
na conta corrente	da agência	ou pagos por ou	tra forma a ser indicada pela
CREDENCIADA.			



### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas de dotação específica da área requisitante no orçamento do exercício de 2023.

Orgão	Gabinete do Prefeito Municipal				
Unidade	Administração Geral				
Proj/Ativ	Manutenção do Gabinete do Prefeito				
Despesa	04	33.90.00.00 / Recursos Ordinários			

#### CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

As partes contratantes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente CONTRATO nas hipóteses de comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexequível, ou mútuo consenso das partes contratantes, mediante pedido escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

A prorrogação do contrato ficará condicionada à avaliação técnica, pela fiscalização da prestação dos serviços contratados, por meio das informações porventura realizadas e registradas no processo do credenciado.

O referido prazo poderá ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei n° 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DA APRECIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Interna do Município, não se responsabilizando o CONTRATANTE, se este, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.



### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicar-se-ão a este contrato os princípios constitucionais da Administração Pública, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município de Campos Novos-SC

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos-SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da execução deste Contrato. E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 03 (três) vias originais, que vai rubricado nas primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

	(	Campos Novos	de	de 2
			_	
	VILMAR ANTÔNIO F	ERRÃO JUNIOR		
SECRETÁR	IO MUNICIPAL DE ADI	MINISTRAÇÃO E	E FINANÇAS	
			_	
	CONTRAT	ADA		
	Testemunl	nas:		





# CREDENCIAMENTO N° \_\_\_\_/2023 **ANEXO VI**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(Identificação	da emp	oresa)							
Declaramos,	para	todos			•		Credenciamento	•	•
informações p	para o ci	ımprime				•	constituem o objet		
				I	Local e	Data			
		——Non	ne e A	Assinat	ura do	Repre	esentante Legal		





# CREDENCIAMENTO N° \_\_\_\_/2023 ANEXO VII

# DECLARAÇÃO DO MENOR

Aempresa	inscrita no CNPJ i	n°, por
intermédio de seu representan	te legal Sr. (a)	, portador (a) da Carteira
de Identidade nº	, CPF n°	, DECLARA, para fins
do disposto no inciso V, do art	t. 27, da Lei 8.666/93, acrescido	pela Lei 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega n	nenor de 18 (dezoito) anos en	m trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega meno	or de 16 (dezesseis) anos.	
( )Ressalva: emprega menor	, a partir de 14 (catorze) anos, r	na condição de aprendiz.
	Local e Data	
Nom	ne e Assinatura do Representant	te Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





# CREDENCIAMENTO N° \_\_\_\_/2023 ANEXO VIII

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO.

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais.

Local e Data	
Nome e Assinatura do Repro	esentante I egal





# CREDENCIAMENTO N° \_\_\_\_/2023 **ANEXO IX**

# DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro, para fins de instrução de pedido de credenciamento junto ao Município de Campos
Novos é (são) responsável (eis) técnico (s) da proponente o (s):
-
-
-
-
Local e Data
Nome e Assinatura do Representante Legal
Assinatura do (s) responsável (eis) técnico (s):

